

00882058/0001-06  
SUPORT ORTOPEDIA LTDA  
UASG: 511442 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS SANTO ANDRE

45137890/0001-16  
KONE INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.  
UASG: 511401 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS EM PIRACICABA

50279942/0001-29 - (MUDANCA DE UASG CADASTRADORA)  
HEZOLINEM EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS E COM. DE SERV. E DESENVOLVIMENTO LTDA  
UASG: 264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP

96237037/0001-07  
UNIVERSAL ARMAZENS GERAIS E ALFANDEGADOS LTDA  
UASG: 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ADOLFO DE CAMPOS SAUR

(Of. nº 126/97)

## Ministério da Ciência e Tecnologia

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 55, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e o art. 16, inciso XV, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta no Processo MCT/SEPIN nº 07745/96-6, de 30 de outubro de 1996, que o produto Equipamento de acesso para rede óptica primária FASTLINK, modelos: ONU 30; ONU 120; ONU 240; e ONU 480, produzido pela empresa EQUITEL S.A - Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações, CGC/MF nº 78.163.508/0001-06, atende à condição de produto industrializado no País com significativo valor agregado local, nos termos da Portaria Interministerial MCT/MICT nº 273, de 17 de dezembro de 1993, para efeito do disposto no art. 5º do Decreto nº 1.070, de 2 de março de 1994.

Art. 2º Qualquer alteração no processo produtivo básico do produto mencionado no art. 1º deverá ser comunicada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ISRAEL VARGAS

(Of. nº 36/97)

### SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO (\*)  
Em 21 de fevereiro de 1997

Em conformidade com os documentos constantes do Processo INT nº 001240.003253/96, ratifico o processo de inexistência, com fundamento no Inciso II e Parágrafo 1º do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, para o pagamento da despesa relativa contratação do Projeto Implantação do Laboratório de Prototipagem Rápida do INT em favor da Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, no valor total de R\$ 454.000,00 sendo para serviços.

LINDOLPHO DE CARVALHO DIAS

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 3-1-97, Seção 1, pag. 201.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO  
Em 21 de fevereiro de 1997

Em conformidade com os documentos constantes do Processo INPE nº 1052/96, ratifico o processo de inexistência, com fulcro no inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, para aquisição direta de software de cálculo de radiação "Space Radiation 4.0" para ser executado em microcomputadores IBM-PC sob Windows, da empresa Space Radiation Associates.

Em conformidade com os documentos constantes do Processo INT nº 01240.000177/97, ratifico o processo de inexistência, com fundamento no Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, para aquisição de acessórios para o Sistema MTS 810 junto à Empresa MTS Systems Corporation, de Minnesota - USA, por importação direta, no valor de US\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta dólares).

Em conformidade com os documentos constantes do processo nº 01200.000108/97-51, ratifico a inexistência de licitação com base no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 1.155,00 (hum mil cento e cinquenta e cinco reais), em favor da empresa Saraiva Data Ltda.

LINDOLPHO DE CARVALHO DIAS

(Of. nº 36/97)

## Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02027.008467/96-22, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 26 ha (vinte e seis hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado SÍTIO PITHON, situado no Município de Araçariquama, Estado de São Paulo, de propriedade de BELENS TIBOR, matriculado em 06.11.1970, sob o número 25.394, livro 3 AI, Fls 101, do Registro de Imóveis da Comarca de São Roque, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02022.001243/96-76, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 21,10ha (vinte e um hectares e dez ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado SÍTIO FIM DA PICADA, situado no Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de NIKOLAUS HEINRICH WITT, matriculado em 17.02.93, sob o número 1919, livro 2G, folha 166, do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Of. nº 224/97)

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

#### Procuradorias Regionais 3ª Região

PORTARIA Nº 9, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1997

O Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as denúncias encaminhadas pela Subdelegacia do Trabalho em Patos de Minas na propriedade Rural de José Dena Sobrinho, localizada na zona Rural do município de Patrocínio-MG;

Considerando o que dispõe os arts. 7º e 83º, da Constituição e da L.C. nº 75/93, respectivamente, resolve:

1) Determinar a instauração de Inquérito Civil Público contra o Inquirido supra declinado;  
2) Designar a Procuradora do Trabalho Dra. Maria de Lourdes Queiroz para presidir o